



TEMPO
Nascente: 5h25
Pôr do sol: 17h46
Máxima: 19º
Mínima: 22º

CAPITAL E INTERIOR: R\$ 2,50
OUTROS ESTADOS: R\$ 3,00

JORNAL meio norte

ANO XX - Nº 8513 - TERESINA (PI), SÁBADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2015



curtas

SELEÇÃO NO TCE

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí está elaborando o edital do Processo Seletivo de Estagiários para órgão. A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro e as provas serão realizadas em janeiro de 2016. Serão disponibilizadas vagas para estudantes de Direito, Ciências Contábeis, Jornalismo, Ciências Econômicas, Administração, Informática e Engenharia Civil.



LÍDER EM CREDIBILIDADE

O DIA

TERESINA, SÁBADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2015

R\$ 2,50
NACIONAL R\$ 4,00
Ano 64 // Nº 18.234

Fechamento
21h
Edição

Roda Viva

Da equipe
jornal@portalodia.com

Oportunidades a vista para estudantes

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí está elaborando o edital do Processo Seletivo de Estagiários para órgão. A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro e as provas serão realizadas em janeiro de 2016. Serão disponibilizadas vagas para estudantes de Direito, Ciências Contábeis, Jornalismo, Ciências Econômicas, Administração, Informática e Engenharia Civil. O contrato terá a duração de um ano, prorrogável por mais doze meses, e o estagiário admitido receberá bolsa mensal.



LÍDER EM CREDIBILIDADE

O DIA

R\$ 3,50
NACIONAL R\$ 5,00
Ano 64 // Nº 18.235

TERESINA, DOMINGO, 15 DE NOVEMBRO DE 2015

Orçamento 2016

Dias dialoga com poderes e aposta no crescimento

O governador fez uma peregrinação para mostrar a realidade que exige esforços e serenidade

Se o ano de 2015 é trilhado em tênue linha entre equilíbrio fiscal e desbloqueio de investimentos, 2016 também não será fácil e vai exigir de todos bom senso e cautela, a começar deste momento quando tramita na Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi) a proposta do Orçamento-Geral do Estado (OGE) para o próximo ano. O governador Wellington Dias fez uma peregrinação pelos poderes do Estado para debater o Orçamento-Geral 2016 e mostrar uma realidade que exige de todos esforço e serenidade, convidando esses gestores a mergulharem no desafio de levar o Piauí ao porto-seguro do crescimento.

De acordo com a mensagem enviada pelo governador para análise e aprovação da Alepi, a proposta do Orçamento está fixada em um pouco mais de R\$ 11,38 bilhões. Em visita à Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Poder Judiciário e Ministério Público, o governador ouviu as ponderações dos dirigentes dessas instituições e já estuda a possibilidade de aumentar um pouco mais os repasses, incidindo no aumento do orçamento do próximo ano.

A mensagem do governador destaca que a proposta orçamentária para

2016 apresenta um crescimento de 7,29%, além de deduzir as contribuições do Estado ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e transferências constitucionais aos municípios. Os valores dessas contribuições e transferências reduzem o Orçamento de R\$ 11,38 bilhões para R\$ 9,23 bilhões. Já a Receita Corrente Líquida (RCL) para 2016 cresce apenas

3,75%. A RCL é considerada parâmetro balizador das despesas com pessoal e encargos sociais. A Receita do Tesouro Estadual ou Receita Própria tem um crescimento de 6,24%.

Esforço fiscal

“Como em 2015, no exercício de 2016 teremos que direcionar todos os nossos esforços para a contenção das despesas correntes e concentrar

todas as nossas energias em investimentos e prestação de serviços de qualidade, os quais tanto reclama e merece o povo piauiense, tais como saúde, segurança e educação”, salienta o governador Wellington Dias.

Pela atual proposta, o Poder Executivo tem Orçamento no valor de R\$ 7,9 bilhões. Veja no quadro a seguir o desdobramento das despesas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
Governadoria do Estado	87.020.794
Secretaria de Segurança Pública	182.247.006
Secretaria da Fazenda	205.448.192
Secretaria da Educação	1.801.384.413
Secretaria do Desenvolvimento Rural	231.784.364
Secretaria da Infraestrutura	226.420.935
Secretaria da Saúde	1.041.729.469
Secretaria do Planejamento	38.683.279
Secretaria do Desenvolvimento Tecnológico	34.492.606
Secretaria da Administração e Previdência	1.965.143.701
Secretaria da Justiça	75.598.805
Encargos Gerais do Estado	603.150.674
Polícia Militar do Piauí	296.230.040
Sec. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos	75.161.083
Sec. da Assistência Social e Cidadania	65.297.539
Coordenação de Comunicação Social	19.349.326
Procuradoria-Geral do Estado	23.527.726
Controladoria-Geral do Estado	33.820.688
Sec. para Inclusão da P. com Deficiência	5.449.758
Corpo de Bombeiros Militar	28.418.090
Secretaria das Cidades	246.906.350
Secretaria dos Transportes	596.608.368
Secretaria do Turismo	18.126.754
Sec. do Trabalho e Empreendedorismo	27.611.359
Secretaria de Defesa Civil	18.167.152
Sec. Mineração, Petróleo e E. Renovável	6.973.442
Secretaria da Cultura	27.768.074
TOTAL	7.982.519.987

Lei de Diretrizes Orçamentárias

O OGE 2016 foi construído e embasado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovada pela Assembleia Legislativa no primeiro semestre deste ano. A LDO estabelece como meta fiscal uma receita total de R\$ 11.387.890.834,00, calculada com base no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), de 1,01% (2015) e o Índice de Preço ao Consumidor Acumulado (IPCA), de 5,6% no período.

É exatamente a LDO

que estabelece as metas e prioridades da administração pública, incluindo gastos com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes; investimentos, inversões financeiras, amortização de dívidas (despesas de capital). As fontes de recursos previstas na LDO, base para a definição do Orçamento Geral do Estado, são o tesouro estadual, convênios correntes, Cide (Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico), convênios de capital, SUS (Sistema Único de Saúde), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Fundeb, operações de créditos internas e externas, fundos especiais, fundos de previdência, Fecop (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) e Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos da Previdência.

A elaboração da LDO e do OGE segue o que determina a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo as despesas totais com pessoal e encargos sociais. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fixa os

No quadro a seguir, você acompanha as propostas de transferências do orçamento para os demais poderes:

TRANSFERENCIA ORÇAMENTARIA	VALOR (R\$)
Assembleia Legislativa	291.714.290,00
Tribunal de Contas do Estado	100.085.261,00
Fundo de Modernização do TCE	1.000.000,00
Tribunal de Justiça do Piauí	456.483.255,00
Corregedoria-Geral de Justiça	5.539.655,00
Fundo de Modernização do Judiciário	47.815.844,00
Escola Judiciária do Estado do Piauí	554.695,00
Procuradoria-Geral da Justiça	171.918.680,00
Fundo Especial do Ministério Público	596.379,00
F. de Proteção e Defesa do Consumidor	426.006,00
Defensoria Pública do Estado do Piauí	74.322.875,00
F. Mod. e Aparentam. da Defensoria	600.000,00

percentuais de 49% para o Executivo, 6% para o Judiciário, 3% para o Legislativo e Tribunal de Contas do Estado e 2% para o Ministério Público do Estado.

Plano Plurianual

A Constituição Estadual estabelece que o OGE deve "priorizar o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos piauienses; as obras de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento; as políticas públicas para a geração de emprego e renda e sustentabilidade econômica, social e ambiental", que também são metas do Plano Plurianual (PPA) 2016/2019.

O PPA foi elaborado com base nas demandas absorvidas durante os vários encontros promovidos pelo Estado com os mais diversos segmentos representativos da sociedade, além de gestores das variadas esferas governamentais, incluindo federais e municipais. A ideia, segundo o governador Wellington Dias, é harmonizar projetos para o desenvolvimento socioeconômico do Piauí. Tanto a

LDO como o OGE são instrumentos que devem promover a execução de todas essas políticas de investimento no Estado.

Diálogo para o crescimento

Sobre as discussões em torno do possível aumento de repasses para os outros poderes, o governador Wellington Dias revela sua disposição para o diálogo, mas pede que todos observem a situação nada confortável que o estado atravessa na área econômica. "É através do diálogo que vamos chegar ao entendimento, ver como trabalhar para ter um plano de investimento acontecendo e ter a parcela da demanda interna sendo atendida. É possível fazer isso através de um entendimento como sempre temos feito", pontua.

De acordo com o secretário de Estado da Fazenda, Rafael Fonteles, o momento agora é de conversações. "É hora de todos sentarem à mesa e chegar a uma meta orçamentária que atenda as necessidades principais de cada setor,

cada poder e cada obra. A discussão agora é para ver se pode ter certa flexibilidade, mas tem que saber de onde tirar. Essa é a discussão que estamos travando com todos os poderes", afirma o secretário estadual de fazenda, Rafael Fonteles. Nesse contexto, a própria Alepi já trabalha a realização de uma audiência pública para discutir o Orçamento 2016.

Para Wellington Dias, o Estado tem que manter a sua capacidade de investimento em áreas que possam desencadear o crescimento econômico do Piauí. Faz-se necessária, segundo ele, a utilização de mecanismos à disposição para atrair empresas de outros estados e estimular o setor privado piauiense a ampliar seu leque de investimento em favor do desenvolvimento e conseqüente geração de emprego e renda. "Para isso, precisamos dessa compreensão, dessa corrente de pensamentos positivos e da crença consolidada do potencial do Piauí e da sua gente", conclui o governador.

Observatório de Despesa Pública vai identificar indícios de corrupção

Estrutura será montada para emitir relatórios e gráficos sobre uso de recursos públicos do Estado. Profissionais estão sendo capacitados

João Magalhães
Repórter

A Controladoria Geral do Estado já planeja a instalação no Piauí, do Observatório da Despesa Pública, uma espécie de laboratório em que uma equipe de técnicos irá coletar informações e cruzar dados referentes a recursos públicos e identificar indícios de desvio de verbas. Além disso, o Observatório tem a missão de elaborar relatórios sobre gastos

e contribuir com os gestores públicos na hora de tomarem decisões sobre a gestão pública.

O projeto foi desenvolvido pela Controladoria Geral da União e agora vai chegar aos Estados. De acordo com o controlador geral do Estado, Darcy Siqueira, o Piauí é o primeiro estado a assinar o acordo de cooperação técnica com a CGU e a expectativa é que já no segundo trimestre do ano que vem, o Observatório já esteja

executando as ações. "É um trabalho com informações estratégicas, baseado em tecnologia da informação, de conhecimento e trabalho articulado, onde analisam informações e elaboram trilhas com a possibilidade de desvio de recursos. A partir disso, cabe aos auditores buscar evidências em campo e eles já vão direcionados", explica Darcy Siqueira.

O controlador explica ainda que o Observatório da Despesa Pública,

constituído por sistemas de computador e cinco técnicos que compõem o quadro de efetivos da CGE, vão emitir relatórios, gráficos e dados que vão servir para os gestores entender melhor as finanças dos órgãos e consequentemente optarem por melhores decisões na tentativa de otimizar o uso de recursos públicos.

A ODIÁ, Darcy Siqueira explica que o Observatório é esperado como uma forma de tornar mais eficientes as ações da Controladoria, tendo em vista que os sistemas utilizados pelo programa são mais eficientes e devem otimizar a fiscalização dos recursos. "Não temos como controlar todos os recursos. Com o programa vamos adquirir mais eficiência, tendo em vista que a CGU já tem conseguido bons resultados e muitos prêmios com este laboratório", diz Siqueira.

Atualmente, a CGE se prepara com a estrutura física, equipamentos e pessoal para compor o observatório. Os cinco especialistas em tecnologia da informação, auditoria e apoio no desenvolvimento de relatórios vão passar por treinamento. O controlador lembra que ao assinar o acordo de cooperação para instalação do projeto no Piauí, o governador Wellington Dias (PT) se comprometeu em garantir total autonomia e independência para o projeto.

TCE: “Controle interno não elimina o externo”

Apesar das ações da CGE para impedir desvios de verbas públicas, a fiscalização externa aos órgãos públicos é imprescindível para o combate a irregularidades. Para o conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado, Jaylson Campelo, o controle interno tem avançado no Brasil e ao encontrar indícios de irregularidades, a CGE tem por obrigação encaminhar as denúncias ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária.

O conselheiro ressaltou que no Piauí, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral do Estado e outros órgãos têm atuado em conjunto para que indícios de corrupção sejam apurados. “O controle interno e o externo são complementares, um não anula o outro. Neste sentido as ações da Controladoria têm sido realizadas em parceria com o TCE. A cada período chega os relatórios e em conjunto convocamos ges-

tores para esclarecimentos”, garante o conselheiro.

Ele cita ainda que no Brasil, o controle interno é recente e ainda está em fase de implantação e aprimoramento, mas no Piauí, avalia como positivo a atuação da CGE. “É uma criação recente, está em fase a amadurecimento, mas é essencial, porque administrar é difícil, lidar com a legislação e as normativas precisa de atualização”, diz o conselheiro.

Campelo acrescenta ainda que os gestores públicos, por terem diferentes formações, precisam entender que o controle dos órgãos de fiscalização não é para controlar o gestor, mas sim, para o gestor controlar os recursos. “Você tem gestor público médico, jornalista, advogado, liderança comunitária de bairro, sem terem conhecimento técnico, neste caso, essas ferramentas são primordiais para ajudar o gestor”, diz o conselheiro.

(João Magalhães)

Secretário de Administração diz que projeto vai ajudar a avaliar qualidade do gasto público

O secretário de Administração do Piauí, Franzé Silva, explicou que o observatório será utilizado pelo Governo como uma ferramenta para avaliar a qualidade do gasto público. Segundo ele, desde o início do ano o governador Wellington Dias (PT) tem orientando a avaliação para saber se os gastos realizados são mesmo necessários. O observatório vai elaborar gráficos sobre gastos em cada pasta, que poderão ser analisados

a variação das despesas.

“Na Europa, o desequilíbrio a economia iniciou porque a qualidade do gasto não foi observada. Não focaram no déficit primário e países fortalecidos economicamente, com exceção da Alemanha, ainda estão em dificuldades. A qualidade do gasto é uma missão e para isso, cada gestor tem que pensar duas vezes antes de realizar uma despesa”, alerta Franzé, acrescentando que o observatório

pode ajudar a evitar gastos em duplicidade, atacando os gastos ineficientes.

O secretário avalia ainda que é necessário mais ferramentas que possam ajudar a entender como gastos públicos podem ser otimizados. “Não é cortar despesas por cortar. É entender como ele pode ser melhor utilizado e só gastar quando efetivamente for necessário. É preciso investir na capacidade de monitorar recursos”, pontua

Franzé.

Darcy Siqueira, da CGE, ressalta que o controle sobre gastos faz com que gestores utilizem melhor os recursos. “O observatório terá informações tempestivas, uteis, exatas, tudo é preciso, relatórios seguros. Quais são os gastos que estão aumentando, os que estão diminuindo, comparando com exercício anterior. Vai ser útil para o gestor conhecer a administração”, relata Siqueira.

(João Magalhães)

Ferramentas são boas, mas não podem servir apenas para relatórios, diz Força-Tarefa Popular

“O Observatório de Despesa Pública é mais um instrumento para aperfeiçoar o combate ao desvio de dinheiro público, no entanto, precisa ter uma aplicabilidade que beneficie o cidadão e não servir apenas para fazer relatórios”. A interpretação é do advogado Arimateia Dantas, coordenador da Força Tarefa Popular, entidade que há mais de 10 anos desenvolve ações de conscientização sobre o uso do dinheiro público no Piauí.

Segundo ele, a implementação de laboratórios como o Observatório de Despesa Pública contribui para ampliar as condi-

Proposta

Força-tarefa aponta necessidade de estimular população a fiscalizar gastos públicos

ções de fiscalização sobre recursos públicos, mas a população por ser a mais interessada nessas informações, precisa conhecer a instalação e a finalidade do projeto.

“É obrigação do Governo informar a população

sobre as ferramentas que a sociedade dispõe para fiscalizar o poder público. Conquistas como os portais da transparência, também no âmbito da CGE são importantes, mas é necessário que elas ganhem popularidade. A população precisa se apropriar dos dados”, diz Arimateia Dantas.

Ele cita a necessidade das escolas incluírem na formação de alunos, estratégias para motivar o interesse das crianças sobre matérias de cidadania e uso dos instrumentos de fiscalização do poder público. “Fiscalizar é um ato de cidadania e é preciso material pedagógico

para motivar a sociedade a fiscalizar da forma correta os recursos públicos”, pontua Dantas.

De acordo com o coordenador da força-tarefa, o controle interno precisa ganhar mais instrumentos eficazes para acompanhar o desenvolvimento das despesas, e assim poder contribuir com a boa gestão dos recursos financeiros. “A CGE tem um papel importante, mas é preciso garantir que as informações cheguem à população. Neste sentido, o Governo é primordial para elaborar essas campanhas”, finaliza.

(João Magalhães)



Farra das Diárias - 13/11/2015 às 18h14

CGE constata 'farra de diárias' na Secretaria de Segurança

Auditoria feita no órgão na gestão de Robert e Luís Carlos foi encaminhada ao MP e ao TCE

Curtir 2

Tweet 0

G+ 0

Compartilhar



Por Rômulo Rocha

Uma auditoria feita pela Controladoria Geral do Estado (CGE) apontou falhas em diárias na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí no período compreendido entre os anos de 2012 e 2014, quando os gestores eram Robert Rios (2012/2014) e Luís Carlos Martins (que tomou posse de abril de 2014 em diante).

Diz o relatório da CGE que “no decorrer dos trabalhos de auditoria nas diárias

concedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, constatou-se que no período de 2012 a 2014 houve concessão de diárias, de forma sistemática, para servidores, inclusive sem comprovação documental, contrariando o [artigo 12](#) do Decreto 14.910/12 tanto nos empenhos tipo PF (Pagamento em Folha) como nos empenhos nominais a título de diárias”.

AUSÊNCIA DE LOGÍSTICA

Sustenta ainda o teor do relatório que ocorreram pagamentos de valores fixos e sistemáticos de diárias, especialmente, no exercício de 2013.

“Verificou também, ausência de logística nos deslocamentos dos servidores”, acrescentam.

A denúncia foi feita à época a pedido do Ministério Público Estadual, após receber denúncia do Sindicato dos Policiais Cíveis de Carreira do Piauí (SINPOLPI).

O sindicato sustentava que houve neste período a concessão indiscriminada de diárias sem a comprovação do interesse público na efetivação dessa despesa e que “os eventuais beneficiados estariam tendo aumento salarial pela via oblíqua da percepção de diárias”, informam dados repassados pela CGE.

ÓRGÃO DE CONTROLE RECOMENDA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

A recomendação da CGE para a cúpula da Secretaria de Segurança Pública foi de que apurasse as responsabilidades administrativamente. Uma cópia da auditoria foi repassada à época para o Ministério Público, que havia recomendado a apuração.

“Em face das falhas/irregularidades detectadas e elencadas neste relatório, recomenda-se que a Administração Superior da Secretaria de Segurança Pública observe, com rigor, as normas estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 14.910/2012 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Estadual e que diante dos fatos apresentados, adote providências objetivando a apuração das responsabilidades pela concessão indiscriminada de diárias”, sugere o relatório.

A auditoria também foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Os valores das supostas irregularidades estão sendo apurados pelo [Blog Bastidores](#).

Blogueiro: Rômulo Rocha
Publicado Por: Rômulo Rocha



Oportunidade - 13/11/2015 às 16h48

TCE-PI realizará seleção de novos estagiários em janeiro de 2016

A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro

Curtir Tweet G+1 Compartilhar



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí está elaborando o edital do Processo Seletivo de Estagiários para órgão. A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro e as provas serão realizadas em janeiro de 2016.

Serão disponibilizadas vagas para estudantes de Direito, Ciências Contábeis, Jornalismo, Ciências Econômicas, Administração, Informática e Engenharia Civil. O contrato terá a duração de um ano, prorrogável por mais

doze meses, e o estagiário admitido receberá bolsa mensal.

Fonte: Com informações do TCE-PI
Publicado Por: Illa Marinho



Time está impedido de receber - 13/11/2015 às 18h16

João Rodrigues desobedece TCE-PI e paga R\$ 100 mil para time do River

Coordenador repassou verba pública a um clube impedido de receber tal financiamento

Curtir 13

Tweet 0

G+ 0

Compartilhar

ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL (MINIRREFORMA DE 2015)
16 E 17 DE NOV | 18 ÀS 22H - ESA (OAB-PI)
PALESTRANTES
TARCISO BARROS DE SOUSA // **WELSON OLIVEIRA SOUSA**
tardslobarrosadv@gmail.com - (86) 9 9462-1705



O manual para quem quer vencer na vida



8.666/93, utilizados como fundamento da Dispensa de Licitação nº. 019/2015", diz um trecho da decisão.

Além disso, o time do River está impedido de receber dinheiro público porque possui irregularidades trabalhistas e tributárias junto à Prefeitura de Teresina. A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas aponta o clube no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, devido a inadimplência em obrigações estabelecidas em 11 processos.

A arrancada do River no Campeonato Brasileiro, série D, empolgou a torcida, mas trouxe também uma fila de "papagaios de pirata", todos a fim de pegar voo no sucesso do time tricolor. Quem não deixou a oportunidade passar foi, claro, a Coordenadoria de Comunicação do Estado (CCOM). Para isso, feriu até mesmo os ritos legais que regem os processos de licitação.

O time piauiense que disputa a o título da Série D em jogo neste sábado (14/11), recebeu da CCOM, de forma irregular, o valor de R\$ 100.000,00 referente ao patrocínio para a inclusão da logomarca do governo no uniforme do time durante os jogos. Boa vontade com o time? Até pode ser! Mas custava o processo acontecer dentro da legalidade?

Acontece que uma decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) determinou a suspensão, ainda em julho, dos pagamentos da CCOM referentes a contratos de publicidade. Em setembro o parecer foi revogado pelo Ministério Público de Contas. "Manutenção Cautelar do Acórdão nº 1026/2015 quanto à suspensão dos pagamentos realizados fora dos casos de urgência/emergência do art. 24, IV da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIVER ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.872.865/0001-24
Certidão n°: 182812223/2015
Expedição: 03/11/2015, às 18:09:16
Validade: 30/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIVER ATLETICO CLUBE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.872.865/0001-24, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0143400-64.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região
0029400-27.2005.5.19.0003 - TRT 19ª Região
0000100-10.2003.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0086000-58.2003.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0099000-64.1999.5.22.0003 - TRT 22ª Região
0141500-14.2000.5.22.0003 - TRT 22ª Região
0073400-02.2003.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0160600-76.2005.5.22.0003 - TRT 22ª Região
0000113-25.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região
0000423-94.2012.5.22.0003 - TRT 22ª Região
0001144-62.2011.5.22.0106 - TRT 22ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 11.

O que causa maior espanto, é que o pagamento foi efetivado no dia 29/10/15, bem antes da publicação no Diário Oficial do Estado. Isso contraria o processo legal da Lei de Licitações, que obriga a publicação dos atos de pagamento antes da realização do repasse.

No entanto, apenas no Diário Oficial do Estado do dia 4 de novembro é que consta a publicação do Extrato de Ratificação, justificando que o pagamento ao Clube foi feito por Inexigibilidade de Licitação. Assinado pelo coordenador de Comunicação Social, João Rodrigues, o documento traz que o objeto seria a "promoção desportiva do River Atlético Clube".

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2154/2015-CCOM

Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Objeto: Promoção desportiva do River Atlético Clube.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Teresina – PI, 04 de novembro de 2015.

João Rodrigues Filho
Coordenador de Comunicação Social

Of. 171

No Portal da Transparência, que dá acesso ao cidadão para acompanhar os gastos do governo, consta o pagamento. No Detalhamento de Despesa anexado, a CCOM descreve como repasse para patrocínio de divulgação do governo do estado pelo River nos jogos da série D de 2015, "conforme a recomendação do TCE".

O coordenador João Rodrigues, mesmo com a manutenção do parecer do Ministério Público de Contas do Estado para suspensão dos repasses da CCOM para publicidade, realizou o pagamento ao River. O time, que está em ascensão desde o início do campeonato este ano, está sendo usado como carona para publicidade do governo.



Uma nota emitida pela CCOM, justificando o pagamento, traz que o repasse ao clube é permitido pelo decreto de nº 16266/15, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual. Mas o decreto não anula a decisão do MPC de suspender os gastos com publicidade.

CCOM EMITIU NOTA

A coordenadoria alegou ainda que o repasse foi feito respeitando o procedimento de inexigibilidade de licitação e isso não configuraria em irregularidade. "O decreto foi elaborado depois de várias reuniões entre a CCOM e a Controladoria Geral do Estado (CGE), respeitando o procedimento de inexigibilidade de licitação. Portanto, não há irregularidades com o patrocínio. A CCOM reforça que além do embasamento legal, o patrocínio também se deve à importância de incentivo ao esporte, principalmente nesse momento histórico do futebol piauiense", diz trecho da nota.

Mas, para juristas, o ato pode ser considerado crime de improbidade administrativa, conforme a Lei 8.666/93, por atentar contra os princípios da administração pública.

"Lei 8666/93: artigo 89 (dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses legais ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa e à inexigibilidade). Também está incurso nas penas desse dispositivo quem comprovadamente haja concorrido para a consumação da ilegalidade ou dela beneficiou-se, para contratar com o Poder Público; artigo 90 (frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação)".



João Rodrigues: até no futebol ele atua.

NÃO É A PRIMEIRA VEZ

Vale lembrar que o coordenador já vem desrespeitando o parecer do MPC. Recentemente, o **180** divulgou os repasses feitos pela CCOM para os veículos de comunicação do estado. No levantamento, foi mostrado que a Rede Meio Norte e o Portal GP1 lideraram a lista com os maiores gastos, pagos com o dinheiro público.

Não por acaso, após a publicação, o jornalista Rômulo Rocha, enquanto acompanhado do advogado Yúsiff Viana, foi gravado por uma câmera escondida durante visita à Coordenaria quando estavam em busca de informações sobre o suposto pagamento de propina a jornalistas. A investigação do jornalista sobre o pagamento de propina a jornalistas do estado irritou João Rodrigues, que inicialmente negou estar gravando o profissional e, após ser pressionado, admitiu a gravação.

CCOM ABRE NOVO EDITAL

Se não bastasse o desrespeito à proibição do tribunal, o governo abriu, por meio da Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV), edital para realizar licitação de registro de preços na modalidade concorrência do tipo Técnica e Preço, com previsão de gastos estimada em R\$ 19,6 milhões, para a contratação de cinco agências de publicidade e propaganda para a elaboração de projetos e campanhas publicitárias para o estado do Piauí, deixando claro que não cessará o pagamento a empresas da área de publicidade.



João Rodrigues
Coordenador de
Comunicação do PI

Nova Comunicação	Agência	140.052,36
Dallas Comunicação	Agência	110.911,25
S.A. Propaganda	Agência	52.116,64
Ecletica Comunicação	Agência	41.298,42
	Total Agências	344.378,67

J. G. de Sousa Gráfica e Editora Silcar	Gráfica	81.291,30
	Total Gráfica	81.291,30

Meio Norte	Jornal	522.000,00
Diário do Povo	Jornal	92.980,00
Jornal O DIA	Jornal	6.552,00
	Total Jornais	621.532,00

URBANA Outdoor	Outros Meios	66.765,00
Editora Central NE	Outros Meios	40.000,00
H. & S. Comunicação	Outros Meios	20.000,00
Edit Timonense Diário do Maranhão	Outros Meios	10.000,00
FTT Comunicação	Outros Meios	6.000,00
	Total Outros Meios	142.765,00

GPI	Portal	105.000,00
Capital Teresina	Portal	95.000,00
Portal AZ	Portal	74.000,00
Teresina Diário	Portal	62.000,00
O Olho	Portal	30.000,00
Piauí Hoje	Portal	20.000,00
Carta Piauí	Portal	18.000,00
Portal O Dia	Portal	10.034,40
Portal JN	Portal	5.000,00
	Total Portais	419.034,40

All Films HD	Produtora	141.900,00
	Total Produtora	141.900,00

Rádio FM Eldorado	Rádio	12.680,00
	Total Rádio	12.680,00

Revista Cidade Verde	Revista	20.000,00
	Total Revista	20.000,00

Fonte:
Portal da Transparência
BrVox

TV CLUBE	TV	349.201,52
TV Cidade Verde	TV	214.904,40
TV 14 de Agosto	TV	93.713,62
	Total TVs	657.819,54

Ranking dos Pagamentos da CCOM



João Rodrigues
COORDENADOR DA CCOM

As 10+		Portais Capital	
	Pago em 2015		Pago em 2015
1º	Meio Norte	1º	GPI
	R\$ 1.827.028,00		R\$ 180.000,00
2º	S.A. Propaganda	2º	CLUBE SAT
	R\$ 1.636.485,82		R\$ 80.000,00
3º	Eclética Comunicação	3º	TERESINA DIÁRIO
	R\$ 1.165.086,03		R\$ 66.000,00
4º	Cidade Verde	4º	PORTAL AZ
	R\$ 941.203,92		R\$ 60.000,00
5º	TV Clube	5º	O OLHO
	R\$ 725.062,28		R\$ 30.000,00
6º	Jornal O Dia	6º	PIAUI HOJE
	R\$ 682.762,00		R\$ 26.000,00
7º	TV Antena 10	7º	PORTAL O DIA
	R\$ 449.768,96		R\$ 11.200,00
8º	Jornal Diário do Povo	8º	JOGO ABERTO
	R\$ 315.945,00		R\$ 9.000,00
9º	DV Produção	9º	Portal JN
	R\$ 253.860,00		R\$ 6.200,00
10º	Silcar Gráfica & Editora	10º	PIAUI EM PAUTA
	R\$ 230.445,00		R\$ 2.000,00

Fonte: **BrVox** / Portal da Transparência



Ranking dos Pagamentos da CCOM

Jornais Capital		Rádios	
	Pago em 2015		Pago em 2015
1º	Jornal O Dia	1º	Teresina FM
	R\$ 682.762,00		R\$ 60.000,00
2º	Jornal Diário do Povo	2º	Difusora (THE)
	R\$ 315.945,00		R\$ 29.520,00
TVs		Gráficas e Editora	
	Pago em 2015		Pago em 2015
1º	Meio Norte	1º	Silcar Gráfica & Editora
	R\$ 1.827.028,00		R\$ 230.445,00
2º	Cidade Verde	2º	Gráfica Halley
	R\$ 941.203,92		R\$ 130.029,50
3º	TV Clube		
	R\$ 725.062,28		
4º	TV Antena 10		
	R\$ 449.768,96		
5º	TV Costa Norte		
	R\$ 278.208,00		
Agências e Produtoras			
	Pago em 2015		
1º	S.A. Propaganda		
	R\$ 1.636.485,82		
2º	Eclética Comunicação		
	R\$ 1.165.086,03		
3º	DV Produção		
	R\$ 253.860,00		
4º	Marka Midia Exterior		
	R\$ 75.560,00		
5º	Nova Comunicação		
	R\$ 60.777,50		
6º	Galan Video Produções e Locações		
	R\$ 13.600,00		
7º	Avanço Comunicação		
	R\$ 20.000,00		
8º	Solar Propaganda e Imagens		
	R\$ 27.636,80		

Fonte: **BrVox** / Portal da Transparência



Publicado Por: Bruna Veloso



TCE seleciona estagiários

13/11/2015 • 15:34

Da Redação do Portal AZ

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí está elaborando o edital do Processo Seletivo de Estagiários para órgão. A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro e as provas serão realizadas em janeiro de 2016. Serão disponibilizadas vagas para estudantes de Direito, Ciências Contábeis, Jornalismo, Ciências Econômicas, Administração, Informática e Engenharia Civil. O contrato terá a duração de um ano, prorrogável por mais doze meses, e o estagiário admitido receberá bolsa mensal.

Piauí tem concurso no TRE, estágio no TCE-PI e concurso em prefeitura

A remuneração para analista judiciário no TRE é de R\$ 8.863,84 e técnico judiciário é de R\$ 5.425,79 para o regime 40 horas semanais



Djalma Batista



O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí abriu concurso público com 15 vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de analista judiciário e de técnico judiciário. As inscrições iniciam no dia 20 deste mês, podendo serem feitas até o dia 7 de dezembro por meio do site do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp), com pagamento da taxa que varia entre R\$ 75 e R\$ 95 dependo do cargo. O número de vagas já inclui as destinadas para negros ou para pessoas com deficiência. A remuneração para analista judiciário é de R\$ 8.863,84 e técnico judiciário é de R\$ 5.425,79 para o regime 40 horas semanais. As provas objetivas estão previstas para o dia 24 de janeiro de 2016.

TCE-PI vai abrir vagas para estagiários

O Tribunal de Contas do Piauí está elaborando o edital do Processo Seletivo de Estagiários para órgão. A previsão é que as inscrições iniciem na segunda quinzena de dezembro e as provas serão realizadas em janeiro de 2016. Serão disponibilizadas vagas para estudantes de Direito, Ciências Contábeis, Jornalismo, Ciências Econômicas, Administração, Informática e Engenharia Civil. O contrato terá a duração de um ano, prorrogável por mais doze meses, e o estagiário admitido receberá bolsa mensal.



Gestão de 2012 - 16/11/2015 às 14h50

TCE-PI reprova contas do ex-prefeito de Morro Cabeça no Tempo

Curtir

Tweet

G+1

Compartilhar

Como ir do estágio à gerência

O Tribunal de Contas do [Estado](#) do Piauí publicou em seu Diário oficial um parecer prévio que reprova por unanimidade a prestação de contas do município de Morro Cabeça no Tempo, na gestão de 2012, no mandato do ex-prefeito Vandiel (PTB).

ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL (MINIRREFORMA DE 2015)
16 E 17 DE NOV | 18 ÀS 22H - ESA (OAB-PI)

PALESTRANTES



TARCISO BARROS DE SOUSA // **WELSON OLIVEIRA SOUSA**
tarclsobarrosadv@gmail.com - (86) 9 9462-1705



Entre as irregularidades apontadas está o não envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, ingresso extemporâneo do Balanço Geral, com atraso de 225 dias, não aplicação do percentual mínimo de 25% com Na educação, não aplicação do percentual de 15% na saúde, não aplicação do percentual de 60% nos

gastos com os [profissionais](#) do magistério, divergências de valores inscritos no Demonstrativo da Dívida, dentre outros.

Problemas com devolução de cheques também culminaram na imputação de débitos ao prefeito, além de multas.

PARECER PREVIO Nº 131/2015

PROCESSO TC/ 52929/2012.

DECISÃO Nº 351/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – EXERCÍCIO 2012.

RESPONSÁVEL: VANDIEL ALFRE DE NAPONUCENO.

ADVOGADO: MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES – OAB/PI Nº 4.703.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

RELATOR SUBSTITUTO: JACKSON NOBRE VERAS

PARECER PRÉVIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO. EXERCÍCIO 2012. Parecer Prévio acompanhando a manifestação do Ministério Público de Contas, pela **reprovação**. Decisão **unânime**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 11, fls. 01/45), o contraditório da II DFAM (Peça 21, às fls. 01/22), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 24, fls. 01/21), considerando a sustentação oral do Advogado Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703), que se reportou às falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, acompanhando o parecer ministerial, pela emissão de parecer prévio pela **reprovação**, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, § 1º, da Constituição Estadual, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls. 01/13). Em face das seguintes irregularidades: 1) Não envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; 2) Ingresso extemporâneo do Balanço Geral – Atraso de 225 dias (essa falha já foi objeto de sanção administrativa específica, conforme Resolução TCE/PI nº 905/09); 3) Não envio de peças; 4) Não aplicação do percentual mínimo de 25% com a manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88); 5) Não aplicação do percentual de 15% com ações e serviços públicos de saúde (art. 198 c/c III do art. 77 do ADCT); 6) Não aplicação do percentual de 60% nos gastos com os profissionais do magistério (art. 60, § 5º, do ADCT e art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07 (Lei do FUNDEB)); 7) Falta de atualização da receita orçamentária prevista, ocasionando déficit de previsão; 8) Divergências de valores inscritos no Demonstrativo da Dívida Flutuante e aqueles inscritos como Restos a Pagar; 9) Divergências de valores inscritos no Demonstrativo da Dívida Flutuante e aqueles inscritos como Pagamento de Depósitos; 10) Divergências de valores entre o Saldo de Abertura do exercício 2012 e o Saldo de Encerramento do exercício de 2011; 11) Divergências de valores inscritos no Demonstrativo da Conta Caixa em dezembro e aqueles inscritos no Demonstrativo Financeiro; 12) Inscrição de valor negativo na conta “Empréstimo Banco do Brasil”, registrado no grupo “Outros Passivos Financeiros”; 13) Divergências de valores registrados no grupo “Outros Passivos Financeiros”, (INSS) com aqueles lançados no Demonstrativo da Dívida Flutuante; 14) Ausência de registro no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna dos pagamentos de amortização de dívidas; 15) Ausência de registro no Demonstrativo do município das aquisições de materiais permanentes e da realização de reforma de colégio e construção de quadra poliesportiva.

Presentes: Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Presidente em exercício, membro da Primeira Câmara convocado para compor quórum), em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado).

ACORDÃO Nº. 1.422/2015

PROCESSO: TC Nº 52929/12.

DECISÃO: Nº 351/15.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO 2012).

RESPONSÁVEL: VANDIEL ALFRE DE NAPONUCENO.

ADVOGADO: MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES – OAB/PI Nº 4.703.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS.

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo das Contas de Gestão. Exercício 2012. Julgamento de irregularidade com aplicação de multa e imputação de débito, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 11, fls. 01/45), o contraditório da II DFAM (Peça 21, às fls. 01/22), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 24, fls. 01/21), considerando a sustentação oral do Advogado Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703), que se reportou às falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o MPC, pelo julgamento de **irregularidade**, com esteio no art. 122, III, da Lei n.º 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13). Em face das seguintes irregularidades: 1) Ingresso extemporâneo da prestação de contas mensal – Atraso de 41 dias (essa falha já foi objeto de sanção administrativa específica, conforme Resolução TCE/PI nº 905/09); 2) Não envio de peças componentes da prestação de contas; 3) Divergências entre o registro dos recursos vinculados da educação e saúde, constantes no Demonstrativo da Receita por categoria econômica, com aqueles informados nos sites oficiais do FNDE e FNS; 4) Emissão de 51 cheques sem provisão de fundo, que resultaram em encargos (tarifas bancárias); 5) Falta de comprovação da abertura de procedimentos licitatórios; 6) Pagamentos em espécie acima do limite legal; 7) Contratação de advogado e contador destinados à prestação de serviços especializados à Sr.ª Patrícia Duarte Alves (R\$ 25.789,72), Cleilson Lopes (R\$ 48.972,85), bem como ao Sr. José Arison Lustosa de Carvalho (R\$ 23.446,57), sem justificativa legal; 8) Falta de descentralização administrativa; 9) Saldo de caixa com valor negativo; 10) Ineficiência do controle interno municipal; 11) Atraso no pagamento de salários dos servidores municipais; 12) Ausência de empenho das folhas de pagamentos de novembro e dezembro.

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, com esteio no art. 79, inciso I, II, VII e VIII da Lei nº 5.888/09, c/c art. 206, inciso II e III, do Regimento Interno, pela aplicação de multa ao Sr. **Vandiel Alfre de Neponuceno** no valor correspondente a **2.000** UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13).

ACORDÃO Nº. 1.423/2015

PROCESSO: TC Nº 52929/12.

DECISÃO: Nº 351/15.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB (EXERCÍCIO 2012).

RESPONSÁVEL: VANDIEL ALFRE DE NAPONUCENO.

ADVOGADO: MÁVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES – OAB/PI Nº 4.703.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS.

Prestação de Contas do FUNDEB de Morro Cabeça no Tempo, Exercício 2012. Julgamento de irregularidade com aplicação de multa e imputação de débito, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 11, fls. 01/45), o contraditório da II DFAM (Peça 21, às fls. 01/22), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 24, fls. 01/21), considerando a sustentação oral do Advogado Mávio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703), que se reportou às falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com o parecer ministerial, pelo julgamento de **irregularidade**, com esteio no art. 122, III, da Lei n.º 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 27, fls.01/13). Em face das seguintes irregularidades: 1) *Divergência no registro da contribuição para a formação, bem como dos recursos recebidos do FUNDEB;* 2) *Falta de comprovação da abertura de procedimentos licitatórios;* 3) *Uso indevido dos recursos do FUNDEB;* 4) *Ausência de merenda escolar, não obstante a constatação de que foram empenhadas despesas com a finalidade de compra de gêneros alimentícios.*

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, com esteio no art. 79, inciso I, II, VII e VIII da Lei nº 5.888/09, c/c art. 206, inciso II e III, do Regimento Interno, pela aplicação de multa ao Sr. **Vandiel Alfre de Neponuceno** no valor correspondente a **1.500 UFR-PI**, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13).

Decidiu, ainda, a Segunda Câmara, **unânime**, pela **imputação de débito** Sr. **Vandiel Alfre de Neponuceno**, no montante de **R\$ 181.621,91**, sendo R\$ 161.511,27, referentes às movimentações bancárias nos recursos do FUNDEB sem identificação da despesa e R\$ 20.110,64 referentes ao montante gasto com merenda escolar sem a devida comprovação, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13).

Presentes: Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Presidente em exercício, membro da Primeira Câmara convocado para compor quórum), em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado).

ACORDÃO Nº. 1.424/2015

PROCESSO: TC Nº 52929/12.

DECISÃO: Nº 351/15.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (EXERCÍCIO 2012).

RESPONSÁVEL: VANDIEL ALFRE DE NAPONUCENO.



ADVOGADO: MÁVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES – OAB/PI Nº 4.703.
PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.
RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.
RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS.

Prestação de Contas do FMS de Morro Cabeça no Tempo. Exercício 2012. Julgamento de irregularidade com aplicação de multa, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 11, fls. 01/45), o contraditório da II DFAM (Peça 21, às fls. 01/22), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 24, fls. 01/21), considerando a sustentação oral do Advogado Mávio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703), que se reportou às falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em concordância com o MPC, pelo julgamento de **irregularidade**, com esteio no art. 122, III, da Lei nº 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13). Em face das seguintes irregularidades: 1) Falta de comprovação da abertura de procedimentos licitatórios; 2) Pagamentos em espécie acima do limite legal; 3) Pagamentos a servidores sem comprovação de vínculo legal, tais como médicos enfermeiros e odontológicos.

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, com esteio no art. Inciso 79, I, II, VII e VIII da Lei nº 5.888/09, c/c art. 206, inciso II e I, do Regimento Interno, pela aplicação de multa ao Sr. **Vandiel Alfre de Neponuceno** no valor correspondente a **1.000 UFR-PI**, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13).

ACORDAO Nº. 1.425/2015

PROCESSO: TC Nº 52929/12.

DECISÃO: Nº 351/15.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (EXERCÍCIO 2012).

RESPONSÁVEL: VANDIEL ALFRE DE NAPONUCENO.

ADVOGADO: MÁVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES – OAB/PI Nº 4.703.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS.

Prestação de Contas do FMAS de Morro Cabeça no Tempo. Exercício 2012. Julgamento de regularidade com ressalvas e aplicação de multa, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 11, fls. 01/45), o contraditório da II DFAM (Peça 21, às fls. 01/22), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 24, fls. 01/21), considerando a sustentação oral do Advogado Mávio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703), que se reportou às falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, concordando com o Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com esteio no art. 122, II, da Lei nº 5.888/09, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13). Em face das seguintes irregularidades: 1) Emissão de 01 (um) cheque sem provisão de fundos no valor de R\$ 1.090,00, o qual gerou encargos à municipalidade no importe de R\$ 21,50; 2) Contratação de assistente social sem o envio do procedimento legal.



Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, com esteio no art. 79, inciso II, da Lei nº 5.888/09, c/c art. 206, inciso II, do Regimento Interno, pela aplicação de multa ao Sr. **Vandiel Alfre de Neponuceno** no valor correspondente a **200 UFR-PI**, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FMTC, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão (art. 384, parágrafo único, art. 382 e art. 386 da Resolução TCE/PI nº13/11 – Regimento Interno - republicado no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E) do TCE/PI nº 13/14, de 23/01/2014, págs.01/61), nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 27, fls.01/13).